



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 845/2024**

Processo Número: **29430/2024** | Data do Protocolo: 26/11/2024 18:00:29



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370037003000320034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto”, sediada no município de São José do Rio Preto.*

**Artigo 1º** - É declarada de Utilidade Pública “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto” com sede no município de **São José do Rio Preto**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, é uma organização civil, de duração ilimitada, de fins não econômicos, fundada em 22 de abril de 1953, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1513 de 09/12/1970, com sede e foro na rua Dr. Raul Silva, 1417 - Bairro Nova Redentora, cidade de São José do Rio Preto.

Tem por objetivo a defesa dos interesses da classe dos associados; a congregação de todos seus elementos; o estreitamento de suas relações sociais; o progresso técnico das categorias profissionais representadas, e do ensino técnico das mesmas; promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral; zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Para realizar esses fins, a Associação lançará mão dos seguintes meios: a) manterá uma sede para uso de seus associados; b) promoverá a publicação de revistas, boletins, monografias, relatórios e comunicações; c) promoverá organização de divisões, comissões, congressos, conferências, reuniões, excursões, convênios e parcerias com entidades públicas e particulares; d) colaborará com o CREA, tendo em vista as suas finalidades e respeitados os objetivos da Associação; e) promoverá atividades esportivas e outras que visem ao estreitamento das relações sociais dentro da classe dos associados, bem como o conagraçamento de suas famílias, incentivando com esta medida, de modo especial, a formação e participação de comitês femininos de trabalho; f) manterá intercâmbio com entidades de ensino, outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional; g) indicará representantes a que fizer jus perante o CREA-SP., consoante regularização daquele Conselho; h) promoverá a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações e congêneres; i) promoverá a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável: i) promoverá a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; k) promoverá outras atividades de interesse da classe de associados. Representará os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias, inclusive junto ao CREA - Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; A criação e manutenção de entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários: a) manifestar-se-á sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa respeitadas as disposições legais pertinentes; b) quando solicitada, oferecerá colaboração e apoio técnico concernentes às áreas das entidades representadas dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais; c) a defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (Leis Federais 8078/90 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização assemblear. A Associação poderá manter convênios com Associações congêneres existentes em outros municípios do Estado de São Paulo ou do País ou Associações estrangeiras cujas organizações satisfaçam as exigências do presente estatuto.





Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-los com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta propositura

**Ricardo Madalena - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003300300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 26/11/2024 17:52

Checksum: **8914907BEDB1C3A54C2514E386C35098EB1F8834148A1A23EE45C0E4A7B8F7A8**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310034003300300034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,  
ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**



Às 19h00 hora do dia 22 de novembro de 2023, em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada deu-se inicio a Assembléia da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, publicada no jornal D'Hoje do dia 11 de Novembro de 2023 de acordo com o Estatuto Social Capitulo VI Assembleias, Artigos 40º, 42º e 44º do Estatuto em vigor para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação do balanço financeiro de janeiro a outubro de 2023;
- b) Eleição da nova Diretoria para o biênio 2024/2026;

Os associados presentes assinaram a lista de presença em anexo um total de 28 pessoas, foram convidados os Eng.º Rui Carlos Giorgi para compor a mesa e presidir as atividades e, foi convidado o Eng.º Fábio Henrique dos Reis para Secretariar a Assembleia. O Eng.º Jorge Abdanur iniciou aos trabalhos saudando a todos os presentes e, explicou que todos os ex-presidentes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto fazem parte do conselho consultivo da referida entidade e que ele atualmente preside este conselho. Na sequencia, o Eng.º Fábio Henrique dos Reis prosseguiu com a leitura a convocação publicada no jornal D'Hoje. Após a leitura, com a palavra novamente o Eng.º Rui Carlos Giorgi conferiu se todos os presentes havia assinada a lista de presença e abriu a palavra aos presentes para que pudessem ser discutidos os assuntos da ordem do dia. O contador Alexandre Curtolo, tomando a palavra, apresentou o balanço financeiro para prestação de contas do período de janeiro de 2023 a outubro de 2023 e, na sequencia fez um breve histórico da situação financeira da entidade, ressaltando que toda a dívida passada foram pagas e a entidade possui superávit financeiro. Findada a explanação, o Eng.º Rui Carlos Giorgi abriu a palavra para questionamentos acerca da prestação de contas, sendo que o Eng.º Jorge Abdanur, tomou a palavra e questionou sobre a dívida de R\$200.000,00, o qual foi respondido pelo Eng.º Cesar Antonio Vessani, informando que toda a dívida referente a 2018 foi sanada e a entidade possui superávit de R\$ 20.601,94. Sem mais nada para discutir, o Eng.º Rui Carlos Giorgi colocou em votação a prestação de contas, a qual foi aprovada por unanimidade. Findado o assunto de prestação de contas, o Eng.º Rui Carlos Giorgi prosseguiu com a leitura da composição da chapa única que concorre à eleição da Diretoria do triênio 2024/2026 da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, o qual prosseguiu com a leitura da mesma que ficou assim constituída:





Presidente: Engenheiro Civil André Grisi,  
1º Vice Presidente: Engenheiro Mecânico Kim Martinelli Souza Gonçalves,  
2º Vice Presidente: Engenheiro Metalúrgico e de Segurança Ricardo Scandiuzzi Neto,  
1º Secretário: Engenheira Civil Vania Gonçalves Venturelli,  
2º Secretário Engenheiro Agrônomo e Florestal Silas José Tieppo,  
1º Tesoureiro: Engenheiro Civil Paulo Henrique da Silva,  
2º Tesoureiro: Engenheira Agrônoma Veridiana Zocoler de Mendonça,  
Diretor de Sede: Engenheiro Civil Ricardo Cícero Batista,  
Diretor de Esportes: Engenheiro de Produção Ronaldo Acorsi Filho,  
Diretor Cultural: Arquiteto Kedson Barbero,  
Diretor Social: Engenheiro de Alimentos Ronaldo Castro Couto.

Findada a leitura, o Eng.º Rui Carlos Giorgi colocou em votação a composição da referida chapa, a qual foi eleita por unanimidade.



Sem mais assuntos a serem tratados, encerrou-se a Assembleia, parabenizando a nova diretoria, desejando aos mesmos uma ótima gestão.

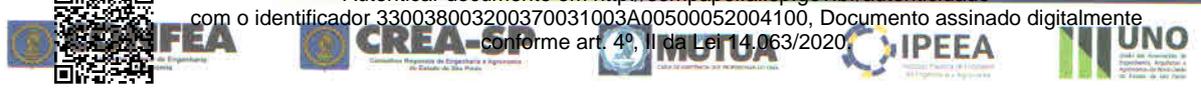
Eng.º Fabio Henrique dos Reis  
Secretario da Assembleia

Eng.º Rui Carlos Carlos Giorgi  
Presidente da Assembleia

Eng.º Cesar Antonio Vessani  
Presidente da  
Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
Rua General Glicério, 5578 - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 52.817.621/0001-66  
Tel.: (17) 3301-0910 - e-mail: atendimento@lcartoriooriopreto.com.br  
Tabellão: Leandro Utiyama

Reconheço por semelhança SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: CESAR ANTONIO VESSANI(534938). Dou fé.  
São José do Rio Preto-SP, 18 de dezembro de 2023. Em Teste da verdade.  
BRENDO COBREIA FONTINI  
Código Segurança : 4956498050483051004952485355- Valor: R\$ 8,14  
Validamente com o selo de autenticidade.



RJD Rio Preto

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Protocolizado sob n. **48.826**, em 18/12/2023.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **48.826**, e averbado ao registro n. **122**, na data abaixo, São José do Rio Preto, **19/12/2023**.

- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIRO  
- ANDRÉ GRISI

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	134,30
AO ESTADO	38,20
A SEFAZ	26,13
AO SINOREG	7,07
AO TRIB.JUSTICA	9,21
AO MP	6,45
AO ISS	6,71
<b>TOTAL</b>	<b>228,07</b>

- VANDERLEI PIRES - Oficial
- MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RABERHAS  
Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - São José do Rio Preto - SP - Fone: (17) 3353-5102 - CEP 13015-110 - www.rjdroio.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330038003200370031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1.953.

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e três, às 20,30 horas, na rua Jorge Tibirigá nº 2.972, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral de fundação os engenheiros que subscreveram como socios fundadores a presente ata de fundação da "SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO". Inicialmente, foi por aclamação indicado o nome do colega Romeu Patríani para presidente da assembleia que convidou a mim Ray Teixeira de Aquino, para servir como secretario. Constituída, assina a mesa, o colega presidente declarou instalada a presente assembleia geral de fundação, convocada por avisos pessoais feitos diretamente aos engenheiros e arquitetos da cidade. Iniciados os trabalhos, o colega presidente, mandou ler os estatutos pelos quais a sociedade deverá ser regida e cujo teor é o seguinte: - "ESTATUTOS DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO". Capítulo primeiro - Da Sociedade

Artigo 1º - A "SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO", sociedade civil, de duração ilimitada, é constituída pelos engenheiros e arquitetos que normalmente exercem atividades profissionais no município de São José do Rio Preto. Parágrafo único: - nos presentes estatutos a Sociedade dos Engenheiros de São José do Rio Preto, será chamada simplesmente de sociedade. Artigo 2º - A sociedade tem por fins: 1º) Representar e defender os interesses dos seus associados, quer nas relações que ela mantiver com entidades superiores e congêneres, quer nas relações externas. 2º) Colaborar com a C.R.E.A. no município de São José do Rio Preto, de conformidade com o Decreto Federal nº 23.568 de 11 de Dezembro de 1.953. 3º) Prestigiar a classe dos engenheiros e arquitetos. 4º) Tornar agradável e educativo o convívio entre os socios e promover-lhes o desenvolvimento moral e intelectual. 5º) Desenvolver o espirito de classe. Artigo 3º - A Sociedade deverá abster-se de quaisquer atividades ou discussões que visem fins politico-partidarios ou religiosos. Artigo 4º - Para consecução de seus fins, a Sociedade lançará mão dos seguintes meios sem exclusão de outros: 1º) Manter uma sede para reunião de seus associados; 2º) Promover sessões solenes, palestras e conferencias por pessoas de notório saber, sobre assuntos que int. eregam aos associados; 3º) Organizar excursões de caracter técnico-artístico ou social. Artigo 5º - A Sociedade propugnará pela observância dos principios de ética profissional. Capítulo II - Dos socios Artigo 6º - São admitidas as seguintes categorias de socios: fundadores ativos e benemeritos, sendo: 1º - Fundadores: os socios que aprovarem, subscrevendo estes estatutos; 2º - Ativos: os que fazem parte do quadro social; 3º - Benemeritos: as pessoas que houverem prestado serviços relevantes a sociedade, ou classe dos engenheiros. Artigo 7º - São direitos dos socios ativos: 1º) Frequentar a sede social; 2º) Tomar parte nas Assembleias Gerais; 3º) Votar e ser votado; 4º) Participar de todas as demais regalias adstritas aos fins da Sociedade. Artigo 8º - São deveres dos socios ativos: 1º - Cumprir as disposições destes estatutos; 2º acatar as decisões das assembleias e dos membros da Diretoria ou seus representantes legais, quando dentro de suas atribuições. 3º - Zelar pelo bom nome da Sociedade; 4º - Levar ao conhecimento da Diretoria, toda e qualquer irregularidade profissional ocorrida no ambito da sociedade. 5º - Pagar as contribuições previamente fixadas em assembleia; 6º - Observar rigorosamente a tabua de honorarios profissionais aprovadas em Assembleia Geral. Artigo 9º - Os socios efetivos estão sujeitos as seguintes penalidades, digo, penalidades: a) advertencia; b) censura; c) suspensão; d) exclusão do quadro social. Parágrafo unico: - O presidente applicará as penalidades das alíneas "a" e "b" e a Diretoria o da alínea "c". A Assembleia applicará o da alínea "d", depois do processo regularmente instaurado pelos membros da Diretoria, facultando ampla defesa do acusado.

continua





721.

Artigo 10º - O título de sócio benemerito será conferido pela assem-  
 bleia geral por proposta da Diretoria. Capítulo III: Das Assembleias  
 Gerais - Artigo 11º - A Assembleia Geral é poder soberano da socieda-  
 de e constituido pela reunião dos sócios ativos, podendo, digo, poder  
 de por estes, ser proposta, discutido e votação qualquer assunto cons-  
 tante da ordem do dia. Paragrafo unico:- Após a discussão dos assun-  
 tos constantes da ordem do dia, qualquer outro assunto poderá ser dis-  
 cutido desde que, proposta por socio ativo seja sua discussão aprova-  
 da pela Assembleia. Artigo 12º - As Assembleias Gerais são Ordinarias  
 e Extraordinarias. Artigo 13º - Realizar-se-a, anualmente, uma Assen-  
 bleia Geral Ordinaria com a presença de qualquer numero de ações ati-  
 vos. Paragrafo unico:- Nas Assembleias Gerais Ordinarias não é permiti-  
 do tratar-se de outros assuntos além dos enumerados no artigo 14º.  
 Artigo 14º - A Assembleia Geral Ordinaria realizar-se-a na 1ª quinze-  
 na de Março, para eleição e posse da Diretoria, e leitura do relatório  
 do presidente cujo mandato se encorreu. Artigo 15º - Não havendo convo-  
 cação no prazo legal, tres sócios ativos poderão convocar a Assembleia  
 que se realizara, com qualquer numero, dentro de cinco dias. Artigo 16º  
 As Assembleias Gerais Extraordinarias realizar-se-ão em qualquer época  
 de ano e serão convocadas sempre que a Diretoria julgar necessário, ou  
 mediante requerimento ao Presidente, assinado por um quinto dos sócios  
 ativos. Paragrafo unico:- Para sua abertura exige-se a presença de ma-  
 ioridade dos sócios. Não havendo numero em primeira convocação, proceder-  
 se-a a segunda, trinta minutos após. O paragrafo acima descrito não é  
 o unico mas sim o primeiro. Paragrafo 2º:- Para funcionamento da Assen-  
 bleia é necessaria a presença de um terço dos sócios. Artigo 17º - So-  
 mente as Assembleias Gerais Extraordinarias competes: 1º Deliberar, em  
 grau de recurso, sobre qualquer decisão da Diretoria; 2º - Quesar o man-  
 dato dos membros da Diretoria. Não applicação desta medida é necessaria  
 a presença de dois terços dos sócios. 3º Aplicar a penalidade constan-  
 te da alinea "d" do artigo 9º, do capítulo II. 4º Deliberar sobre a in-  
 terpretação, emenda ou reforma dos presentes Estatutos. Artigo 18º -  
 As Assembleias Gerais serão convocadas pela Presidencia ou pela Dire-  
 toria com antecedencia de cinco dias, mediante aviso pela imprensa e ou-  
 tros. 1º - Havendo pedido legal de convocação, o Presidente, ou a Dire-  
 toria devera convocar a Assembleia, no maximo dentro de set e dias a  
 partir da data da entrega do pedido de convocação. 2º Os sócios ativos  
 lançara seus nomes com letra bem legivel, no livro de presença aberto  
 pelo Presidente trinta minutos antes da hora marcada para realização  
 da assembleia, servindo esse livro para chamada dos sócios nas votações  
 nominais e secretas e na verificação do numero. 3º - Serão presididas  
 pelo Presidente da sociedade ou seu substituto legal, auxiliado pelo  
 Secretario, ou na falta deste, por outro nomeado "ad-hoc". O Presidente  
 tem apenas voto de desempate, salvo nas eleições. 4º - A palavra será  
 dada aos sócios na Assembleia pela ordem de inscrição, não podendo os  
 oradores se afastar dos assuntos em discussão, nem discutir e vencido.  
 5º - Somente por questões de ordem e para o bom funcionamento da Assen-  
 bleia, poderá um socio usar da palavra, em detrimento, de outros ante-  
 riormente inscritos. 6º As partes poderão ser concedidas pelos orado-  
 res, devendo os apartantes restringir-se ao assunto em discussão.  
 7º - O encerramento da discussão se fara quando algum socio e requirir  
 e a Assembleia aprova, após haveres usado da palavra, todos os orado-  
 res inscritos anteriormente ao requerimento. 8º - a votação dos assun-  
 tos em discussão sera feita imediatamente após o encerramento. 9º a  
 votação dos assuntos em discussão sera, geralmente simbólica, sendo  
 nominal quando algum socio requirir verificação e a Assembleia aprova.  
 Capítulo IV - Das Eleições - Artigo 19º - As eleições da Diretoria serão  
 feitas por escrutinio secreto, podendo ser fiscalizadas pelos candida-  
 tos ou representantes. Artigo 20º - Qualquer membro da Diretoria pode-  
 ra candidatar-se aos cargos eletivos, independentemente de pedido de  
 demissão. Paragrafo 1º - Não sera permitida a acumulação de cargos ele-  
 tivos. Paragrafo 2º - Serão permitidas reeleições para qualquer cargo.  
 Paragrafo 3º - Somente poderá votar e ser votado o socio quites com a  
 tesouraria. Artigo 21º - As cédulas deverão designar com clareza e no-  
 me dos candidatos. Serão anuladas as cédulas: 1º) Escritas a lapis,  
 rabisçada ou danificadas. 2º - que contiverem o mesmo nome repetido.

continua



Artigo 22º.- considera-se eleito o sócio que conseguir maioria relativa de votos e no caso de empate, o mais idoso. Artigo 23º.- O mandato dos Diretores será de um ano. Capítulo VI.- Da Diretoria- Artigo 24º.- A sociedade será dirigida e administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: Presidente- Vice-Presidente - Secretário-Tesoureiro- Auditor. Parágrafo único.- Nestes Estatutos, os membros da diretoria serão designados por Diretores. Artigo 25º.- A diretoria é o órgão legítimo de representação, para todos os efeitos, dos engenheiros e arquitetos de São José do Rio Preto, sendo solidária em todos os seus atos. Artigo 26º.- A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que qualquer Diretor julgar necessário. Parágrafo 1º.- As reuniões serão convocadas pelo Presidente e presididas por ele ou seu substituto legal, a rigor para o seu funcionamento, a presença da maioria dos Diretores. Parágrafo 2º.- Os diretores que precisarem ausentar-se por mais de trinta dias, deverão pedir licença por escrito para a falta. Parágrafo 3º.- Os diretores que desajurarem comparecer reuniões extraordinárias, deverão entregar ao presidente um requerimento designando o assunto a ser discutido. O Presidente deverá convocar a assembleia dentro de cinco dias a partir da entrega do requerimento. Parágrafo 4º.- Os Diretores que faltarem quatro vezes consecutivas, sem causa justificada, as reuniões convocadas, incorrerão na perda do mandato. Parágrafo 5º.- Os sócios ativos poderão tomar parte nas reuniões da Diretoria, sempre que a presença for necessária, sem direito a voto, entretanto, nas sociedades. Parágrafo 6º.- As reuniões serão secretas, sempre que um Diretor e requerir e a Diretoria aprovar, diga approve. Artigo 27º.- compete a Diretoria: 1º.- Dirigir e administrar a sociedade. 2º.- Deautorizar quem agir ou falar em nome dos engenheiros e arquitetos de São José do Rio Preto, sem prévio consentimento da Diretoria. 3º.- Defender os interesses dos engenheiros perante as autoridades municipais, estaduais e Federais. 4º.- Autorizar as despesas necessárias, decidir, no início do exercício sobre o destino a dar ao saldo apurado no ano anterior, e apresentar ao fim do mandato, o respectivo balanço à assembleia geral. 5º.- nomear representantes e comissões auxiliares para tratar de assuntos adscritos aos fins da sociedade, quando julgar necessário. 6º.- Propôr as assembleias, para sócios beneficiários aquelas que se formarem sucessoras dessa instituição. 7º.- Organizar escolas de caráter técnico, artístico e social. 8º.- Solicitar da Prefeitura Municipal, mensalmente uma relação das plantas aprovadas. 9º.- Cooperar no primeiro mês do exercício do mandato, tabelas de honorários profissionais a ser apresentadas, discutidas e aprovadas em assembleia geral. 10º.- Resolver os casos, cujas decisões nestes Estatutos "ad-referendum" da assembleia geral extraordinária a ser regulamentada. 11º.- Organizar um regulamento interno "ad-referendum" da assembleia geral dentro das especificações destes Estatutos. 12º.- Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as decisões da assembleia e da própria Diretoria. 13º.- Instaurar o competente processo contra o profissional que ocorrer no artigo 3º item 4º, quando se ao acusado ampla liberdade de defesa. Artigo 28º.- Ao Presidente compete: 1º.- Executar as deliberações tomadas pela Diretoria ou pelas assembleias. 2º.- Representar a sociedade em todas suas relações com terceiros, judicial e extra-judicialmente, ou delegar tais poderes a outros. 3º.- Cumprir e fazer cumprir todas as resoluções do CREA. 4º.- Responder ao CREA dentro do prazo de 30 dias, se precedente, após a conclusão do processo previsto no artigo 27, item 13º- toda e qualquer reclamação que a Diretoria, venha a receber de qualquer sócio ativo, contra profissional, ou pertencente ao ato de quadro social, que esteja infringindo as posturas legais e a ética profissional. 5º.- apresentar a assembleia geral ordinária, relatório dos trabalhos realizados durante o exercício de seu mandato. Artigo 29º.- Compete ao vice-Presidente: 1º.- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na administração da sociedade. 2º.- Organizar e velar pela parte social. Artigo 30º.- Ao secretário compete: 1º.- Secretariar as assembleias gerais e Extraordinárias, ficando encarregado de livro de presença e da leitura dos papéis apresentados à mesa e das atas das mesmas. 2º.- Manter sempre em dia a correspondência da sociedade, assinada com o Presidente e arquivada. 3º.- Lavrar, juntamente com o Presidente os termos de abertura e encerramento de todas as livras da sociedade.

continua



R.P.

4º- Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da sociedade, papéis, livros e demais objetos da Secretaria. 5º- Secretariar, solenes Sessões e reuniões da Diretoria, encarregando-se das respectivas. Artigo 31º- O tesoureiro compete- 1º- arrecadar as rendas, subvenções e doações feitas a sociedade, assim como efetuar pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria ou pelas assembléas. 2º- ter sob sua responsabilidade, dinheiro e outros valores da sociedade que lhe forem confiados, devendo depositá-los em estabelecimentos designados pela Diretoria. 3º- fazer a escrituração dos livros da tesouraria. 4º- arrecadar a anuidade estabelecida pela assembleia e devida pelos socios. 5º- Organizar e manter em dia o Zibario dos socios. Artigo 32º- No caso de vaga na Diretoria sera convocada a assembleia geral extraordinária para eleger os novos diretores, para exercer o mandato pelo tempo que restava ao substituido. Capitulo VI- Disposições gerais- Artigo 33º- Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade. Artigo 34º- O patrimonio da sociedade é constituído pelos ativos que a mesma possui ou venha a possuir, pelo patrimonio inalienavel, pelos ganhos recebidos e saldos apurados anualmente. Artigo 35º- O patrimonio inalienavel sera acrecido de 50% por ano pelo menos, dos saldos do exercicio anterior competindo a Diretoria empregar outros meios convenientes para seu aumento. Paragrafo unico: o dinheiro do patrimonio inalienavel sera aplicado em titulos da união, do Estado de São Paulo ou em ações de companhias de reconhecida idoneidade, para a escolha da Diretoria. Artigo 36º- a sociedade só podera ser dissolvida com a maioria de quatro quintos dos socios ativos, em assembleia geral extraordinária para esse fim convocada. Paragrafo unico:- no caso da sociedade ser dissolvida, o patrimonio revertera para um fim beneficiante em São José do Rio Preto. Artigo 37º- para reforma destes estatutos, é necessaria sua discussão em assembleia geral e votação com a presença de dois terços dos socios ativos. Capitulo VII- Disposições transitorias- artigo 38º- Estes estatutos entraram em vigor na data de posse da primeira Diretoria eleita. São José do Rio Preto, em 11 de Fevereiro de 1953; a) Romeu Patriani, Em seguida e colega, presidente por os mesmos em discussão e votação, tendo sido unanimemente aprovados. Declarou então que, tendo sido cumprida todas as formalidades legais, estava definitivamente fundada "A Sociedade dos Engenheiros de São José do Rio Preto", ordenando que se procedesse a eleição dos Diretores para o primeiro mandato. Foram eleitos: para Presidente, o Engº civil Romeu Patriani; para Vice-Presidente, o Engº Industrial Plinio Constantini; para Secretario, o Engº civil Ruy Teixeira de Aquino; para Tesoureiro, o Engº Agro. Hugo Valério e para Grador o Engº Geogr. Antonio Bahia Monteiro. Toma posse a seguir, sob aplausos do plenário, a nova diretoria com a palavra o colega Presidente expõe a assembleia que tratara o mais breve possivel de providenciar o registro e legalização da novel sociedade, a fim como uma participação inscrita no CREA das resoluções desta assembleia, tratando ainda da sua provavel filiação ao Instituto de Engenharia. Nada mais havendo a tratar, o colega Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como ninguem se manifestasse declarou encerrada a sessão, da qual eu, Ruy Teixeira de Aquino, Secretario, mandei lavrar a presente Ata; sob o meu ditado, que vai por mim assinado e pelos demais socios fundadores.

São José do Rio Preto, 22 de Abril de 1953. Ruy Teixeira Aquino, Romeu Patriani, Canuto A. Moura, Plinio Constantini, Antonio Bahia Monteiro, Nemer Acorsi, Perci Gandini, Jorge Feres Kfourri, José Roberto C. Almeida, João Righini, Durival de Carvalho, Sylla J. Taves, J.B. Homsí Fausto Lerner, A. Hugo Valério, João O. Faria, Francisco Salles Ocherer e Olavo Silva Araujo.

São José do Rio Preto, 6 de julho de 1953

Ruy Teixeira de Aquino

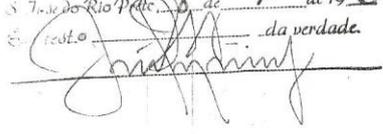
Romeu Patriani



3.º TABELICINATO

Reconheço a firma então de  
Homem Tatuí, e  
deu fe'

S. João do Rio Preto, 8 de 7 de 1953.  
Esc. Not. da verdade.



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PREFOlha: 1

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

### Balço Patrimonial

<b>Ativo</b>	
Ativo	217.460,10
Circulante	268,70
Disponibilidades	(115,91)
Caixa	1.023,47
Caixa	1.023,47
Aplicações Financeiras	(1.139,38)
Banco do Brasil Aplicação	(1.139,38)
Creditos	384,61
Impostos e Contribuições a Recuperar	384,61
IRRF Retido S/Aplicações Financeiras	384,61
Permanente	217.191,40
Imobilizado	217.191,40
Bens	363.222,33
Ampliação Salão de Festas	197.187,03
Computadores e Periféricos	4.123,00
Construção do Crea	54.153,35
Equipamento e Aparelhagem de Som	0,94
Equipamentos, Máquinas e Instalações	19.943,45
Estabilizador de Voltagem	45,00
Imoveis	8,00
Impressora	782,00
Instalações	4,78
Instalações Bar/Lanchonete	2.535,00
Kiosqui	85,42
Micro Computador	3.207,64
Móveis, Utensílios e Inst. Comerciais	81.146,72
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	(146.030,93)
Computadores e Periféricos	(7.220,64)
Equipamentos, Máquinas e Instalações	(110.929,95)
Móveis, Utensílios e Instal. Comerciais	(27.880,34)
<b>Passivo</b>	
Passivo	217.460,10
Circulante	39,93
Obrigações de Curto Prazo	39,93
Fornecedores	(8.182,16)
ABZ Alarmes Comercial Rio Preto Ltda Me	(366,74)
Fornecedores Diversos	(6.545,42)
Geniuns Contabilidade Ltda Me	(1.100,00)
Malte & Whisly Com de Bebidas Ltda	(170,00)
Impostos, Taxas e Contribuições Recolher	(71,59)
Contribuição Sindical a Pagar	41,53
IRRF S/Folha a Pagar	(173,82)
Pis S/Folha de Pagto	60,70
FGTS a Recolher	723,51
Fgts à Recolher	723,51
Contribuições Previdenciárias a Recolher	2.073,00
Inss a Recolher	2.073,00
Salários a Pagar	5.497,17
Salários a Pagar	5.497,17
Patrimonio Liquido	217.420,17



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PRE Folha: 2

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

### Balanco Patrimonial

Ajustes Avaliação Patrimonial	949,59
Ajustes Exercício Anterior	949,59
Ajuste Exercício Anterior	949,59
Outras Contas	216.470,58
Superavit/Deficit Acumulados	216.470,58
(-) Deficit Acumulados	(60.235,70)
(-) Deficit do Período	(489.956,53)
Superavit Acumulado	766.662,81

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 217.460,10 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta Reais e dez Centavos)

PRESIDENTE

*ANDRÉ GRISI*

CPF: 202.803.638-93



PRIMEIRO-TESOUREIRO

*PAULO HENRIQUE DA SILVA*

CPF: 312.007.478-01

TECNICO CONTABIL

*ALEXANDRE CURTOLO*

TC CRC: ISP225794/O-4



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PREFOlha: 3

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

### Demonstração do Resultado do Período

<b>Receitas Brutas</b>	
Locação de Espaço	6.000,00 C
Mensalidades	165.787,83 C
Patrocinio	26.572,00 C
Repasse do Conselhor Regional	396.000,00 C
<b>Total:</b>	<b>594.359,83 C</b>
<b>= Receita Líquida</b>	
<b>= Superávit Bruto</b>	
<b>594.359,83 C</b>	
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Combustíveis e Lubrificantes	1.482,11 D
Depreciações e Amortizações	30.008,88 D
Segurança e Vigilancia	554,53 D
Serviços Gráficos	6.000,00 D
Vale Transporte	2.018,00 D
<b>Total:</b>	<b>40.063,52 D</b>
<b>(-) Despesas com Vendas</b>	
Combustíveis e Lubrificantes	2.844,91 D
Festa dos Agronomos	5.000,00 D
Festas e Eventos	78.224,14 D
Fretes e Carretos	6.500,00 D
Reuniões	5.000,00 D
<b>Total:</b>	<b>97.569,05 D</b>
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Iof	306,70 D
Juros de Mora	792,14 D
Juros s/ Descontos de Duplicatas	49,86 D
Tarifas / comissões / cartão de crédito	3.385,40 D
Tarifas Bancárias	2.345,61 D
<b>Total:</b>	<b>6.879,71 D</b>
<b>(-) Despesas Gerais</b>	
Água e Esgoto	8.792,32 D
Alimentos	8.146,08 D
Análise da Água	1.483,58 D
Associação de Classe	1.745,95 D
Bebidas	30.606,20 D
Conservação e Manutenção de Bens	21.421,04 D
Copa e Cozinha	5.028,73 D
Correios	308,05 D
Despesas C/Registro Cobranças e Cartorio	100,00 D
Despesas com Viagens	1.908,84 D
Despesas Diversas	2.205,69 D
Energia Elétrica	43.436,43 D
Floricultura	230,00 D
Gastos com Conferencia	41.000,00 D
Honorários Contábeis	12.120,00 D
Instituto Paulista Engenheiros Agronomos	15.300,00 D
Internet	439,12 D
Lanches e Refeição	2.763,00 D
Limpeza e Conservação	756,50 D
Locação de Equipamentos	2.242,26 D
Locação de Mesas	2.230,00 D
Manutencao Piscinas	9.201,20 D



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PREFOlha: 4

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

### Demonstração do Resultado do Período

Materiais de Escritório e informática	11.227,60 D
Material de Consumo	13.075,71 D
Material de Higiene e Limpeza	8.088,30 D
Monitoramento e Rastreamento	1.910,82 D
Moveis e Utensílios	2.513,99 D
Outras Despesas	428,00 D
Pedagio sem Parar	393,40 D
Produção de Livro	10.000,00 D
Revistas e Livros	27.300,00 D
Seguros	1.523,20 D
Serviços Prestados Pessoa Fisica	19.460,62 D
Serviços Prestados Pessoa Juridica	40.418,18 D
Suporte Técnico Informatica	2.590,00 D
Telefone Fixo e Celulares	4.387,05 D
Xerox , Autenticações e Cartório	50,62 D
<b>Total:</b>	<b>354.832,48 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>	
Ipva	536,08 D
Taxa de Licença Funcionamento	290,28 D
Taxas Diversas	1.600,77 D
<b>Total:</b>	<b>2.427,13 D</b>
<b>(-) Outras Despesas Operacionais</b>	
13º Salário	6.037,37 D
Adicional Noturno	3.380,67 D
Férias	7.981,29 D
Fgts	6.226,67 D
Inss	29.001,01 D
Manutenção Piscinas	700,00 D
Pis S/Folha de Pagamento	808,98 D
Salários e Ordenados	68.340,56 D
Vale Alimentação	18.641,48 D
<b>Total:</b>	<b>141.118,03 D</b>
<b>(+) Receitas Financeiras</b>	
Juros s/recebimentos Duplicatas	36,00 C
Rendimento S/Aplicação Financeira	5.186,03 C
<b>Total:</b>	<b>5.222,03 C</b>
<b>= Déficit Operacional</b>	<b>43.308,06 D</b>
<b>(+) Outras Receitas</b>	
Demais Valores	38.017,90 C
<b>Total:</b>	<b>38.017,90 C</b>
<b>= Déficit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>5.290,16 D</b>
<b>= Déficit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>5.290,16 D</b>
<b>= Déficit</b>	<b>5.290,16 D</b>
<b>= Déficit Líquido do Período</b>	<b>5.290,16 D</b>

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2022.



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PREFOlha: 5

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Demonstração do Resultado do Período**

---

PRESIDENTE

*ANDRÉ GRISI*

CPF: 202.803.638-93



---

PRIMEIRO-TESOUREIRO

*PAULO HENRIQUE DA SILVA*

CPF: 312.007.478-01

---

TECNICO CONTABIL

*ALEXANDRE CURTOLO*

TC CRC: 1SP225794/O-4

- - -



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PRE  
Folha: 1

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

### Balanco Patrimonial

<b>Ativo</b>	
Ativo	250.604,13
Circulante	21.232,73
Disponibilidades	5.432,73
Caixa	953,19
Caixa	953,19
Bancos	2.830,81
Banco do Brasil	2.830,81
Aplicações Financeiras	1.648,73
Banco do Brasil Aplicação	1.648,73
Creditos	15.800,00
Clientes	15.800,00
Clientes Diversos	15.800,00
Permanente	229.371,40
Imobilizado	229.371,40
Bens	375.402,33
Ampliação Salão de Festas	197.187,03
Computadores e Periféricos	4.123,00
Construção do Crea	54.153,35
Equipamento e Aparelhagem de Som	0,94
Equipamentos, Máquinas e Instalações	21.243,45
Estabilizador de Voltagem	45,00
Imoveis	8,00
Impressora	782,00
Instalações	4,78
Instalações Bar/Lanchonete	2.535,00
Kiosqui	85,42
Micro Computador	3.207,64
Móveis,Utensílios e Inst. Comerciais	92.026,72
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	(146.030,93)
Computadores e Periféricos	(7.220,64)
Equipamentos, Máquinas e Instalações	(110.929,95)
Móveis, Utensílios e Instal.Comerciais	(27.880,34)
<b>Passivo</b>	
Passivo	250.604,13
Circulante	197.815,95
Obrigações de Curto Prazo	197.815,95
Outras Obrigações	183.309,56
Crea-SP - Reembolso	183.309,56
Impostos,Taxas e Contribuições Recolher	182,18
IRRF S/Folha a Pagar	91,80
Pis S/Folha de Pagto	90,38
FGTS a Recolher	921,19
Fgts à Recolher	921,19
Contribuições Previdenciárias a Recolher	6.499,20
Inss a Recolher	6.499,20
Salários a Pagar	6.903,82
Salários a Pagar	6.903,82
Patrimonio Liquido	52.788,18
Capital Realizado	31.954,70
Capital Subscrito no Pais	31.954,70



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PRE Folha: 2

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

### Balço Patrimonial

Patrimonio Social	31.954,70
Ajustes Avaliao Patrimonial	(9.540,06)
Ajustes Exercicio Anterior	(9.540,06)
Ajuste Exercicio Anterior	(9.540,06)
Outras Contas	30.373,54
Superavit/Deficit Acumulados	30.373,54
(-) Deficit Acumulados	(60.235,47)
(-) Deficit do Período	(489.956,53)
Superavit Acumulado	580.565,54

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 250.604,13 (duzentos e cinquenta mil, seiscientos e quatro Reais e treze Centavos)

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*ANDRÉ GRISI*

CPF: 202.803.638-93



\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO-TESOUREIRO

*PAULO HENRIQUE DA SILVA*

CPF: 312.007.478-01

\_\_\_\_\_  
TECNICO CONTABIL

*ALEXANDRE CURTOLO*

TC CRC: 1SP225794/O-4



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PREFOlha: 3

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

### Demonstração do Resultado do Período

<b>Receitas Brutas</b>	
Evento BarduFit	15.800,00 C
Locação de Espaço	40.000,00 C
Mensalidades	255.550,35 C
Repasse do Conselhor Regional	481.499,78 C
Vendas de Mercadorias	25.610,49 C
<b>Total:</b>	
<b>818.460,62 C</b>	
<b>(-) Deduções</b>	
( - ) ISS	316,00 D
(-) Estorno Repasse Conselho - CREA-SP	244.697,84 D
<b>Total:</b>	
<b>245.013,84 D</b>	
<b>= Receita Líquida</b>	
<b>573.446,78 C</b>	
<b>(-) Custos</b>	
Compras de Mercadorias	4.896,27 D
<b>Total:</b>	
<b>4.896,27 D</b>	
<b>= Superávit Bruto</b>	
<b>568.550,51 C</b>	
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Assinatura de Jornais e Revistas	5.372,11 D
Segurança e Vigilância	1.480,22 D
Serviços Gráficos	800,00 D
Vale Transporte	1.920,00 D
<b>Total:</b>	
<b>9.572,33 D</b>	
<b>(-) Despesas com Vendas</b>	
Combustíveis e Lubrificantes	4.490,00 D
Festas e Eventos	54.830,01 D
Fretes e Carretos	6.000,00 D
<b>Total:</b>	
<b>65.320,01 D</b>	
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Juros de Mora	1.721,57 D
Tarifas Bancárias	4.892,34 D
<b>Total:</b>	
<b>6.613,91 D</b>	
<b>(-) Despesas Gerais</b>	
Água e Esgoto	7.161,59 D
Alimentos	4.596,70 D
Bebidas	57.974,56 D
Conservação e Manutenção de Bens	34.436,56 D
Despesas com Viagens	6.500,00 D
Ecad	1.013,08 D
Energia Elétrica	36.728,98 D
Floricultura	2.500,00 D
Honorários Contábeis	16.878,00 D
Instituto Paulista Engenheiros Agrônomos	19.170,93 D
Locação de Equipamentos	2.500,00 D
Locação de Máquinas	107,55 D
Manutenção Piscinas	156,00 D
Materiais de Escritório e informática	3.011,80 D
Material de Consumo	72.124,96 D
Material de Higiene e Limpeza	4.478,00 D
Monitoramento e Rastreamento	2.889,07 D
Moveis e Utensílios	1.000,00 D
Revistas e Livros	10.000,00 D
Seguro do Predio	1.473,72 D



**Empresa:** ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO JOSE DO RIO PREFOlha: 4

**CNPJ:** 45.103.496/0001-67

**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

### Demonstração do Resultado do Período

Seguros	933,24 D
Serviços Prestados Pessoa Física	37.090,25 D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	106.366,00 D
Telefone Fixo e Celulares	4.432,08 D
<b>Total:</b>	<b>433.523,07 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>	
Iptu	2.686,80 D
Taxa de Licença Funcionamento	482,45 D
Taxas Diversas	462,17 D
<b>Total:</b>	<b>3.631,42 D</b>
<b>(-) Outras Despesas Operacionais</b>	
13º Salário	8.569,80 D
Férias	12.473,22 D
Fgts	14.072,03 D
Inss	35.913,83 D
Manutenção Piscinas	3.516,00 D
Pis S/Folha de Pagamento	685,27 D
Salários e Ordenados	113.289,08 D
Vale Alimentação	20.912,05 D
<b>Total:</b>	<b>209.431,28 D</b>
<b>(+) Receitas Financeiras</b>	
Rendimento S/Aplicação Financeira	5.379,17 C
<b>Total:</b>	<b>5.379,17 C</b>
<b>= Déficit Operacional</b>	<b>154.162,34 D</b>
<b>= Déficit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>154.162,34 D</b>
<b>= Déficit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>154.162,34 D</b>
<b>= Déficit</b>	<b>154.162,34 D</b>
<b>= Déficit Líquido do Período</b>	<b>154.162,34 D</b>

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

ANDRÉ GRISI

CPF: 202.803.638-93

\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO-TESOUREIRO

PAULO HENRIQUE DA SILVA

CPF: 312.007.478-01



\_\_\_\_\_  
TECNICO CONTABIL

ALEXANDRE CURTOLO

TC CRC: 1SP225794/O-4





## **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PARA O SISTEMA CONFEA/CREA**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**, instância superior máxima do Sistema, regido pela **Lei Federal nº 5.194/66** e com fundamento na Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2015, declara que

### **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

inscrito (a) no CNPJ sob o nº 45.103.496/0001-67 e que compõe o plenário do **CREA-SP**, com registro homologado pelo **Confea** por meio da Decisão PL-0110/2004 e revisão de seu registro aprovada pelo plenário do **CREA-SP** por meio da Decisão PL-0581/2016, na qualidade de membro do Conselho Regional, **é reconhecido(a) como de Utilidade para o Sistema Confea/Crea**, nos termos do art. 24 da Resolução nº 1.070, de 2015.

**Esta declaração tem validade de 1 (um) ano a  
contar da data de sua expedição.**

Brasília, 15 de março de 2017

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente do Confea



**CONFEA**  **CREA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O PREFEITO de São José do Rio Preto/SP, Edson Edinho Coelho Araújo, RG 4.367.603-0, CPF 496.630.038-04, no uso de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 45.103.496/0001-67, com sede localizada na Rua Dr. Raul Silva, 1417, Nova Redentora, CEP 15.090-260, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços à Sociedade.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2024.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**





**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

## **DECLARAÇÃO**

O PREFEITO de São José do Rio Preto/SP, Edson Edinho Coelho Araújo, RG 4.367.603-0, CPF 496.630.038-04, no uso de suas atribuições, DECLARA, para os devidos fins, que a diretoria da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto-SP, localizada na Rua Dr. Raul Silva, 1417, Nova Redentora em São José do Rio Preto-SP, não é remunerada, e não há distribuição direta ou indireta, de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, conforme Estatuto da Associação.

São José do Rio Preto, 04 de Setembro de 2024.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

**GABINETE DO PREFEITO**



Autenticar documento em <http://sempape.sp.gov.br/autenticidade> ou pessoalmente no Gabinete do Prefeito de São José do Rio Preto com o identificador 330038003200370031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Telefone (17) 3203-1226 - gabinete@riopreto.sp.gov.br - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)



## CAPÍTULO I

### DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRÔNOMOS E SEUS FINS

Art. 1º A " Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto ", organização civil, de duração ilimitada, de fins não econômicos, fundada em 22 de abril de 1953, com personalidade jurídica, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1513 de 09/12/70, tem sede e foro na Rua Dr. Raul Silva nº 1417 – Bairro: Nova Redentora e cep: 15090-260, na cidade de São José do Rio Preto e será regida pelo presente estatuto.

§ 1º O exercício social começa no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2º No presente estatuto a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos será chamada simplesmente de Associação.

Art. 2º A Associação é constituída de pessoas naturais conforme o disposto no Capítulo II.

Art. 3º São objetivos da Associação:

1º A defesa dos interesses da classe dos associados; 2º A congregação de todos seus elementos; 3º O estreitamento de suas relações sociais; 4º O progresso técnico das categorias profissionais representadas, e do ensino técnico das mesmas; 5º Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral; 6º Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. § Único – Para realizar esses fins, a Associação lançará mão dos seguintes meios: a) manterá uma sede para uso de seus associados; b) promoverá a publicação de revistas, boletins, monografias, relatórios e comunicações; c) promoverá organização de divisões, comissões, congressos, conferências, reuniões, excursões, convênios e parcerias com entidades públicas e particulares; d) colaborará com o CREA, tendo em vista as suas finalidades e respeitados os objetivos da Associação; e) promoverá atividades esportivas e outras que visem ao estreitamento das relações sociais dentro da classe dos associados, bem como o conagraçamento de suas famílias, incentivando com esta medida, de modo especial, a formação e participação de comitês femininos de trabalho; f) manterá intercâmbio com entidades de ensino, outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional; g) indicará representantes a que fizer jus perante o CREA-SP., consoante regularização daquele Conselho; h) promoverá a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações e congêneres; i) promoverá a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; j) promoverá a



assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; k) promoverá outras atividades de interesse da classe de associados.

7º Representará os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias, inclusive junto ao CREA – Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

8º A criação e manutenção de entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários: a) manifestar-se-á sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa respeitadas as disposições legais pertinentes; b) quando solicitada, oferecerá colaboração e apoio técnico concernentes às áreas das entidades representadas dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais; c) a defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (Leis Federais 8078/90 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização assemblear.

Art. 4º A Associação poderá manter convênios com Associações congêneres existentes em outros municípios do Estado de São Paulo ou do País ou Associações estrangeiras cujas organizações satisfaçam as exigências do presente estatuto.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º O quadro social da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, será constituído das seguintes categorias e associados: a) titular; b) benemérito; c) honorário; d) remido; e) universitário. f) empresa g) especial h) convidado Titular – O Candidato deverá ser registrado no CREA como profissional de nível superior, diplomado por Escola Nacional ou por Escola Estrangeira idônea em idênticas condições, cujo nível de ensino corresponda ao das Escolas nacionais reconhecidas tendo sido registrado no CREA. Benemérito: O associado deve preencher as condições de associado titular e ter prestado serviços relevantes ou feito doações cabendo à Diretoria em todos os casos a iniciativa da proposta, que será submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Geral. Honorário: O candidato deve ser associado a Associação Científica Nacional ou estrangeira, ser de elevada cultura ou ainda ser merecedor de honrarias em casos excepcionais à critério da Diretoria da Associação por votação favorável de ¾ de seus membros, cabendo em todos os casos àquela Diretoria à iniciativa da proposta que será submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Geral. Remido: O associado que preencher as



condições estabelecidas no artigo 8º. Universitário: O candidato deverá estar regularmente matriculado em Escola Superior de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins apresentando anualmente atestado comprobatório de matrícula.

Empresa: As pessoas jurídicas “ Empresas de Engenharia” que queiram colaborar com a Associação com uma contribuição determinada em função do número de Engenheiros ou Arquitetos que constem como funcionários, sendo a empresa responsável pelo pagamento para Associação e, recebendo posteriormente metade do seu funcionário descontado em holerite. Estes são considerados titulares. Especial – Técnicos de nível médio em profissões regulamentadas pelo CREA. Convidado as pessoas que tiverem grau de parentesco com o sócio titular (filho, filha) que serão apresentadas pelo sócio titular e o mesmo será responsável pelos atos deste sócio.

Parágrafo 1º - Os associados titulares, registrados no CREA-SP, não participarão de assembleias, reuniões, decisões ou outros assuntos que envolvam interesses exclusivos dos profissionais registrados no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º - Os associados titulares, registrados no CAU-SP, não participarão de assembleias, reuniões, decisões ou outros assuntos que envolvam interesses exclusivos dos profissionais registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art 6º O candidato à membro titular, universitário, especial e convidado será proposto por um membro titular. A proposta será levada à consideração da comissão de sindicância e julgada pela Diretoria, que a aprovará desde que reúna pelo menos ¾ dos votos favoráveis. Parágrafo único: – O candidato não aceito só poderá novamente ser proposto um ano depois.

### **CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art.7º Os associados titulares e universitários, pagarão a mensalidade fixada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria. § Único: Os membros titulares quando de sua admissão pagarão a jóia fixada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 8º O associado titular será considerado remido nas seguintes condições: a) após a idade de 70 anos tendo atingido no mínimo 10 anos de contínua condição de associado titular e estando em dia com suas obrigações sociais; b) nos casos julgados especiais pela Diretoria, após ratificação do Conselho Consultivo; c) após 35 anos de contínua condição de associado titular, tendo pago regularmente suas obrigações sociais; § Único A Associação expedirá diploma de remissão.



Art. 9º São deveres dos associados em geral: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria e do Conselho Consultivo; b) exercer com diligências os cargos, comissões e representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos; c) concorrer para realização das finalidades sociais; d) efetuar pontualmente o pagamento das contribuições a que estiverem obrigados conforme disposto no artigo 7º; e) promover a admissão de novos associados; f) zelar pelo patrimônio material e moral da Associação; g) respeitar o Código de Ética Profissional.

Art. 10º São direitos dos Associados da Associação em geral: a) frequentar a sede social; b) tomar parte nas reuniões, excursões e congressos; c) participar junto com os membros da sua família das demais atividades sociais da Associação; d) solicitar apoio da Associação para defesa dos seus direitos profissionais. § Único: O pedido desse apoio deverá ser dirigido por escrito à Diretoria que resolverá sobre sua procedência na reunião ordinária imediata, cabendo recurso ao Conselho Consultivo.

Art. 11º Cabe privativamente ao membro titular, beneméritos e remidos em pleno gozo de seus direitos: a) tomar parte e votar nas Assembleias Gerais; b) depois de um ano da data da sua admissão, ser votado para cargos de administração da Associação ou de ser representante em outras atividades; c) participar de quaisquer divisões, para estudar ou discutir as questões apresentadas por solicitação da Diretoria.

Art. 12º Os associados são considerados em pleno gozo de seus direitos quando não acharem em débito com a tesouraria. § 1º Os associados que deixarem de pagar as contribuições previstas durante seis meses serão eliminados automaticamente do Quadro Social, após deliberações da Diretoria. § 2º Os associados eliminados só poderão reingressar no Quadro Social mediante o pagamento da jóia fixada pela Assembleia Geral.

Art. 13º Os associados sujeitar-se-ão aos termos deste Estatuto, bem como do Código de Ética Profissional adotado pela Associação dos quais cada associado receberá um exemplar por ocasião de sua admissão.

Art. 14º Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada pena que a Diretoria determinar de acordo com o disposto no artigo 58º deste Estatuto.

Art. 15º Da aplicação de qualquer pena salvo os casos de exclusão de associados e as consequentes da falta do pagamento de contribuição cabe recurso ao Conselho Consultivo, que só o considerará provido pelo voto no mínimo de 2/3 de seus membros. § 1º A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.





§ 2º Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 16º Pelas obrigações contraídas pela Associação por seus representantes legais, os associados respondem apenas até a importância de seus débitos com ela.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 17º A direção e administração da Associação ficam a cargo de sua Diretoria.

Art. 18º A Diretoria é composta do Presidente, do 1º e 2º Vice-Presidente, do 1º e 2º Secretário, do 1º e 2º Tesoureiro, do Diretor de Sede, do Diretor Cultural, do Diretor Social e do Diretor de Esportes.

Art. 19º Compete à Diretoria: a) Zelar pela observância destes Estatutos e executar as deliberações das Assembleias Gerais, as do Conselho Consultivo e as suas próprias; b) Organizar ou alterar o Regimento Interno da Associação e fazer cumprir os seus dispositivos mediante ratificação do Conselho Consultivo; c) Organizar o quadro do funcionalismo da Associação fixando os respectivos vencimentos cujo montante inclusive encargos sociais não deve exceder à 50% da arrecadação prevista no orçamento para o exercício, resolvendo todas as questões sobre o pessoal empregado da Associação; d) Zelar pelo bom andamento de todos os negócios da Associação; e) Resolver sobre pedidos de admissão e afastamento de associados e eliminação do Quadro Social, observando as disposições respectivas deste Estatuto; f) Propor à Assembleia Geral convênios da Associação previsto no artigo 4º;

g) Apresentar anualmente para apreciação e julgamento da Assembleia Geral o projeto de orçamento, o relatório e as contas do exercício anterior e proposta do valor das mensalidades e jóias previstas no artigo 7º e seu parágrafo e artigo 12º § 2º;

h) Nomear representantes da Associação em todos os órgãos colegiados onde a entidade participe, segundo o disposto no artigo 57º deste Estatuto, exceto os Conselheiros do CREA que deverão ser eleitos em Assembleia Geral.

Art. 20º O mandato dos membros da Diretoria é de três anos permitido à reeleição válido para o período subsequente e imediato. O mandato termina em 31/12 do ano em que ocorrer eleição. § 1º Nenhum associado poderá ser membro da Diretoria consecutivamente por mais de três mandatos consecutivos, sendo 02 (duas) reeleições no máximo para o mesmo cargo. § 2º No caso de vacância de cargo na Diretoria, esta indicará substituto "Ad Referendum" do Conselho Consultivo.

Art. 21º A Diretoria da Associação reunir-se-á ordinariamente uma vez por quinzena, no mínimo, e também convocada extraordinariamente pelo presidente. Na organização do regime interno será estabelecida a forma de convocação de



suas reuniões e processo de discussões e deliberações, a organização e funcionamento das comissões permanentes.

§ 1º Haverá uma comissão permanente de sindicância composta de três membros escolhidos pela Diretoria. Suas funções de vigilância serão fixadas no Regimento Interno.

Art. 22º A Diretoria poderá nomear ou contratar titulares para os cargos de Superintendente Administrativo, Secretário Técnico, Secretário Executivo e outros julgados necessários os quais serão remunerados se a situação financeira permitir observados o disposto no artigo 19º letra "c".

Art. 23º Compete ao Presidente: a) Representar a Associação em juízo e em todos os assuntos de sua vida interna e externa; b) Superintender todos os negócios da Associação; c) Convocar e presidir Assembleias, eleições e reuniões da Diretoria; d) Apresentar anualmente perante as Assembleias Gerais previstas no artigo 41º. os relatórios de todas as atividades e contas do exercício findo e a proposta de orçamento para o exercício seguinte.

Art. 24º Compete ao Vice-Presidente: a) Cooperar com o presidente no que for solicitado; b) Assumir e exercer funções de Presidente nos casos de seu impedimento, ausência ou falta; c) Fazer parte do Conselho Consultivo: § No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato; § No caso de vaga ou impedimento do 1º Vice-Presidente o mesmo será substituído pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 25º Compete ao 2º Vice-Presidente: a) Cooperar com Presidente e com o 1º Vice-Presidente no que for solicitado; b) Coordenar as representações da Associação junto a órgãos e colegiados representando-as junto à Diretoria.

Art. 26º Compete ao 1º Secretário: a) Examinar toda correspondência recebida pela Associação e depois de convenientemente informado encaminha-las ao PRESIDENTE PARA DESPACHO; b) Cuidar e verificar devidamente o trabalho referente à correspondência expedida; c) Ler as Atas e tomar assentamentos necessários ao seu preparo nas Assembleias; d) Auxiliar o Presidente nessas reuniões verificando cuidadosamente as Atas e apresentando ao Presidente, no dia imediatamente após as das realizações das Assembleias, a relação das providências determinadas e que estejam transcritas nessas atas.

Art. 27º Compete ao 2º Secretário: a) Ler as atas e tomar assentamentos necessários ao seu preparo nas reuniões de Diretoria; b) Auxiliar o Presidente nessas reuniões verificando cuidadosamente as Atas e apresentando ao Presidente no dia imediato ao da realização das reuniões a relação das providências determinadas e que estejam transcritas nessas Atas.

Art. 28º Na falta ou impedimento de qualquer dos Secretários o Presidente designará o seu substituto.

Art. 29º Compete ao 1º Tesoureiro: a) Acompanhar todo o desenvolvimento financeiro da Associação autorizando as despesas que estiverem previstas no

*Handwritten signature or initials.*



orçamento aprovado para o exercício; b) Apresentar a Proposta Orçamentária da Associação autorizando as despesas que estiverem previstas no orçamento aprovado para o exercício; c) Organizar a proposta orçamentária da Associação e as contas do exercício findo antes das Assembleias Gerais convocadas para esses fins.

Art. 30º Compete ao 2º Tesoureiro: a) Tomar as providências necessárias e supervisionar a execução de medidas postas em prática para a arrecadação da receita prevista; b) Cooperar com o 1º Tesoureiro no que for solicitado; c) Substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.31º Compete ao Diretor de Sede: a) Orientar as atividades da sede e seu desenvolvimento; b) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Associação.

Art. 32º Compete ao Diretor Cultural: a) Organizar e promover palestras, conferências, reuniões de interesses dos associados e da comunidade; b) Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento, especialização ou extensão, auspiciados pela Associação ou reconhecidos oficialmente que sejam do interesse dos Associados.

Art. 33º Compete ao Diretor Social: a) Promover de acordo com a Diretoria festas, reuniões, solenidades e diversões; b) Promover o estreitamento das relações sociais dos associados e familiares.

Art. 34º Compete ao Diretor de Esportes: a) Promover atividades esportivas entre associados e familiares; b) Organizar competições esportivas que promovam à Associação.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º Haverá um Conselho Consultivo constituído: a) pelo Presidente; b) 1º Vice-Presidente da Diretoria da Associação; c) e por todos os Ex-Presidentes em gozo de seus direitos sociais.

Art. 36º De três em três anos na primeira reunião do ano o Conselho Consultivo elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo vedada a escolha do Presidente e do 1º Vice-Presidente da Associação para esses cargos.

Art. 37º O Conselho Consultivo se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, para decidir por maioria entre os presentes: a) sobre aplicação dos saldos líquidos anuais; b) sobre o disposto do artigo 19º, letra " b" parte final.

Art. 38º O Conselho Consultivo se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros para decidir " Ad Referendum" da Assembleia: 1 – Pelo voto de 2/3 de seus membros: a – sobre a reforma deste Estatuto; b – sobre



a alienações de bens e imóveis da Associação. 2 – Pelo voto de 4/5 de todos os seus membros sobre a extinção da Associação nos termos do art. 60.

§ 1º As decisões tomadas pela maioria dos membros presentes serão consideradas se não forem rejeitadas na forma estabelecida pelos parágrafos seguintes:

§ 2º Para o fim da ratificação mencionada a Secretaria do Conselho enviará a cada um dos membros do Conselho Consultivo ausentes à reunião, e dentro de 8 dias da data da sua realização, cópia da ata e uma lista das questões propostas a serem votadas. A aprovação ou rejeição das questões propostas será feita pelo voto na lista a qual deverá ser recebida pelo Conselho Consultivo dentro do prazo de 30 dias da data da reunião.

§ 3º O não recebimento do voto do membro do Conselho Consultivo ausente da reunião dentro do prazo especificado importa em ratificação da decisão.

Art. 39º O conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou por proposta de pelo menos 50% de todos os seus membros.

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 40º A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação, constituída pela reunião dos sócios em pleno gozo de seus direitos, nas quais somente poderão ser discutidos e votados os assuntos constantes da ordem do dia. § 1º Compete privativamente à Assembleia Geral: 1 – Eleger os membros da Diretoria; 2 – Destituir os membros da Diretoria; 3 – Aprovar as contas; 4 – Alterar o presente Estatuto.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os números 2 e 4 do parágrafo 1º deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados titulares, ou em segunda convocação com menos de um terço dos associados titulares, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

Art. 41º Haverá trienalmente uma Assembleia Geral Ordinária na segunda quinzena de novembro, a contar a partir do ano de 2023 para leitura discussão e votação do relatório e contas apresentadas pela Diretoria. § 1º Nessa mesma Assembleia será realizada a eleição da nova Diretoria que substituirá a Diretoria então em exercício. § 2º No ano em que se findar o mandato da Diretoria em exercício esta deverá prestar contas referentes aos meses de novembro e dezembro, ou seja, dos dois últimos meses da sua gestão, na Assembleia prevista para janeiro do ano subsequente.

Art. 42º Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária na primeira quinzena do mês de dezembro para leitura, discussão e votação do relatório e contas apresentadas, na qual a Diretoria apresentará a proposta referente ao



valor das mensalidades e jóias previstas no art. 7º e também a proposta orçamentária do próximo exercício social em curso. Parágrafo Único: Nessa mesma Assembleia a Diretoria da gestão imediatamente anterior deverá prestar as contas referentes aos meses de novembro e dezembro do ano anterior.

Art. 43º Além das Assembleias Gerais Ordinárias, poderão ser realizadas a Assembleias Gerais Extraordinárias por iniciativa do Presidente, ou quando houver requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos associados em pleno gozo de seus direitos, sempre com a designação dos fins para os quais foi convocada. § Único – A eleição dos conselheiros junto ao CREA-SP será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 44º Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral regularmente convocada quando se verificar em primeira convocação a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação feita 30 minutos após a 1ª convocação, com qualquer número de associados presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais e sem débitos com a tesouraria. § 1º A primeira convocação será feita pela imprensa com antecedência mínima de 10 dias. § 2º Em nenhum caso será permitido o voto por procuração ou correspondência. § 3º As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votantes. § 4º As decisões do conselho Consultivo só poderão ser rejeitadas por pelo menos 1/5 da totalidade dos associados titulares da Associação, respeitando o disposto no § 3º.

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 45º As eleições da Diretoria serão feitas por escrutínio secreto ou por aclamação quando houver uma única chapa concorrente podendo ser fiscalizadas pelos candidatos ou representantes. Qualquer membro da Diretoria poderá candidatar-se aos cargos eletivos, independentemente de demissão, respeitando-se outrossim o disposto no artigo 20º. § 1º A convocação para eleição será feita com antecedência mínima de 10 dias, por edital convocado em jornal local. § 2º Em nenhum caso será permitido o voto por procuração ou correspondência; § 3º Somente poderá votar e ser votado o associado em dia com as obrigações sociais.

§ 4º Fica estabelecido que somente terão direito a votar e ser votado em questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA, os profissionais das áreas por ele abrangidas, conforme determina o Art. 34 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 46º Deverão inscrever-se chapas completas para todos os cargos da Diretoria, na Secretaria da Associação em livro próprio até 48 horas antes do início da Assembleia Geral, para a eleição convocada.



Art. 47º As cédulas deverão designar com clareza o nome ou número das chapas. Serão anuladas as cédulas: 1º Escritas à lápis, rabiscadas ou danificadas; 2º Que contiverem mais de uma indicação de voto. § Único - Os candidatos eleitos serão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente à Assembleia Geral Ordinária da Eleição.

Art. 48º Considera-se eleita a Chapa que conseguir maioria relativa dos votos. § Único - No caso de empate considera-se eleita aquela chapa cujo candidato à Presidência for o mais idoso.

## CAPÍTULO VIII DO REGIME ECONÔMICO

Art. 49º A receita da Associação constitui-se de: a) mensalidades dos associados; b) jórias, donativos, legados e subvenção; c) a parte estipulada pela Diretoria de taxas eventualmente cobradas dos participantes de curso, congresso, simpósios realizados sob o patrocínio da Associação; d) rendas de bens patrimoniais; e) outras rendas. Art. 50º As fontes de recursos para manutenção da presente entidade serão constituídas das receitas arrecadadas, conforme Art. 49º, bem como doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação de seu patrimônio.

Art. 51º Para a constituição de seus Fundo de Reserva, será destinada a verba de 30% (trinta por cento) dos saldos líquidos anuais. As importâncias do Fundo de Reserva deverão ser empregadas na aquisição de títulos da Dívida Pública ou depositadas nas Caixas Econômicas a juízo do Conselho Consultivo, que determinará também sobre a aplicação do restante dos saldo líquidos anuais. § Único Os déficits anuais serão cobertos pelo Fundo de Reserva com à venda de títulos deste fundo ou com retiradas das Caixas Econômicas, suficientes para sua cobertura.

Art. 52º A aprovação das contas da Diretoria será feita pela Assembleia conforme artigos 40º, 41º e 42º que dá plena quitação à mesma durante sua gestão.

## CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Art. 53º Divisões técnicas serão constituídas por iniciativa dos associados depois de aprovadas pela Diretoria e regulamentadas as condições de seus funcionamento e extinção.

Art. 54º As divisões técnicas deverão apresentar à Diretoria através de seus representantes relatórios minuciosos de suas atividades, como disposto no Art. 57º. Parágrafo Único: esses relatórios poderão ser exigidos pela Diretoria em qualquer época.





Art. 55º A Associação poderá atender consultas técnicas que lhe forem solicitadas pelos associados ou por terceiros. § 1º A Diretoria só atenderá as consultas técnicas se assim julgar conveniente. § 2º Aceita a consulta será ela enviada à Divisão ou Divisões especializadas no assunto ou à Comissão especialmente designada para esse fim pela Diretoria. § 3º Os pareceres das Divisões ou das Comissões serão encaminhados pela Associação aos solicitantes e poderão ser remunerados correndo por conta dos interessados todas as despesas necessárias. § 4º Em cada caso a Diretoria resolverá sobre a distribuição da remuneração entre a Associação e os profissionais que se encarregarem dos trabalhos.

Art. 56º A Associação editará na medida das suas possibilidades, uma publicação mensal na qual além da parte técnica poderá haver outras secções: cultural, noticiosa, oficial e social. Parágrafo Único: A publicação será dirigida por uma comissão presidida por um Redator, indicado pela Diretoria na forma do artigo 22.

## CAPÍTULO X DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 57º A Associação far-se-á representar a juízo da Diretoria junto a órgãos onde for solicitada sua representação através de associados oficialmente indicados pela mesma. § 1º Findo o mandato da Diretoria, todos os representantes por ela indicados deverão colocar seus respectivos cargos de representação à disposição da Diretoria entrante. § 2º Todo representante junto à qualquer órgão deverá apresentar relatórios minuciosos de suas atividades. Tais relatórios poderão ser exigidos pela Diretoria em qualquer época. § 3º O associado escolhido pela Diretoria para a representação fica impedido de exercer atividades profissionais remuneradas que envolva o órgão na qual representa a Associação.

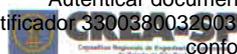
## CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DE DIREITOS

Art. 58º A Diretoria "ad referendum" do Conselho Consultivo poderá suspender os direitos de todo associado que: 1 – Fizer manifestações públicas contra a classe; 2 – Usar o nome da Associação sem a devida anuência da Diretoria.

## CAPÍTULO XII DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º Qualquer proposta de modificação deste estatuto será encaminhada à apreciação da Diretoria e sendo aprovada pelo voto de 2/3 de seus membros, será encaminhada para opinião e parecer do Conselho Consultivo, nos termos do artigo 38, que apresentará a Assembleia Geral para aprovação. Parágrafo Único: Quinze dias antes da convocação da assembleia Geral Extraordinária serão convocados os associados pela imprensa diária em jornal local, para

*Handwritten signature*







OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **46.867**, em 11/11/2022.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **46.867**, e averbado ao registro n. **122**, na data abaixo.

São José do Rio Preto, **25/11/2022**.

- VANDERLEI PIRES - Oficial
- MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada
- GABRIELA RONDA BURIOLA - Escrevente Autorizada

- ASSOCIACAO DOS ENGENHEIRO  
- CESAR ANTONIO VESSANI

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	174,66
AO ESTADO	49,72
A SEFAZ	34,09
AO SINOREG	9,25
AO TRIB.JUSTICA	11,96
AO MP	8,43
AO ISS	8,73
<b>TOTAL.</b>	<b>296,83</b>



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS  
Rua XV de Novembro, 3387 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 16015-110 - www.rtdriopreto.com.br





**DECRETO Nº 19.860**  
**DE 17 DE MAIO DE 2024.**

*Nomeia membros para compor o Conselho do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto - CONPARTEC.*

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto – CONPARTEC, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 350, de 30 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 548, de 11 de outubro de 2017, os seguintes membros:

**I - SEGMENTO PODER PÚBLICO EXECUTIVO**

**a) Representante do Prefeito:**

RAFAEL BRAILE CUNHA – Titular

JULIO CESAR ANTONIO FILHO – Suplente

**b) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação:**

MILTON FARIA DE ASSIS JÚNIOR - Titular

PAULO PAULIN BENZATTI – Suplente

**c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo:**

JORGE LUIS DE SOUZA - Titular

WYLLAMES NORBERTO DA SILVA - Suplente

**d) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo:**

KATIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - Titular

ALEXANDRE BATISTA DO CARMO – Suplente

**e) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

MIKHAIL RODRIGO DOS REIS - Titular

MARCO AURÉLIO BELENTANI DE CARVALHO – Suplente

**II - SEGMENTO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**a) Representante do IBILCE/UNESP - Universidade Estadual Paulista:**

FERNANDO BARBOSA NOLL - Titular

FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA – Suplente

**b) Representante da FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto:**

FRANCISCO DE ASSIS CURY – Titular

LUIZ CARLOS DE MATTOS - Suplente

**c) Representante das Instituições de Ensino Superior Particular:**

TOUFIC ANBAR NETO - Titular

ITAMAR LUIS MICHELIN – Suplente

**d) Representante do Setor Acadêmico de Nível Tecnológico Médio - ETEC:**

LEÔNIDAS MARCIO TEIXEIRA - Titular

HUMBERTO CECCONI – Suplente

**e) Representante do Setor Acadêmico de Nível Tecnológico Superior - FATEC:**

SÉRGIO RICARDO BORGES JÚNIOR – Titular

LISZEILA REIS ABDALA MARTINGO – Suplente

**f) Representante do Setor Acadêmico Particular SENAC:**

MARIANE DE ALMEIDA ARANTES ROLDÃO – Titular

IVAM ANTONIO FERNANDES CHAGAS – Suplente

**g) Representante da APTA Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de São José do Rio Preto:**

RENATA HELENA BRANCO ARNANDES – Titular

MARCELO FRANCISCO ARANTES PEREIRA – Suplente



**h) Representante do Instituto Federal de São Paulo – IFSP, campus São José do Rio Preto:**  
MARCOS AMORIELLE FURINI – Titular  
ALEXANDRE ALDO NEVES - Suplente

**III - SEGMENTO EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**a) Representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo CIESP:**

INGOMAR ILSON MATTE – Titular  
JEFFERSON A. LOPES – Suplente

**b) Representante da APETI Associação de Profissionais e Empresas de Tecnologia da Informação:**

GERSON LUIZ PEDRINHO – Titular  
WANDER MARCELO LORENCIN – Suplente

**c) Representante da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto ACIRP:**

JEAN CARLOS REINALDET DAHER – Titular  
GILBERTO PEREZ MARIANO – Suplente

**d) Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto:**

RICARDO CICERO BATISTA - Titular  
ANDRÉ GRISI – Suplente

**e) Representante da Associação das Indústrias Joalheiras de São José do Rio Preto Polo Joalheiro:**

SÉRGIO CESAR IÓRIO - Titular  
MARCELO MACHADO – Suplente

**Art. 2º** O CONPARTEC terá Diretoria composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

**§1º** A Presidência do CONPARTEC será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação de São José do Rio Preto.

**§2º** O Vice-presidente e o Secretário serão definidos entre os representantes dos segmentos Empresarial e Educacional, com permanência equivalente ao mandato de cada conselheiro.

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros terá validade enquanto vigorar a indicação de representatividade da instituição/entidade/órgão, até o limite de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 4º** O exercício das funções de membro do CONPARTEC será gratuito e considerado como serviço público relevante.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelo CONPARTEC no período de 05/12/2022 até a presente data.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassit”, 17 de maio de 2024, 172º Ano de Fundação e 130º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

**ORLANDO JOSÉ BOLÇONE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**LUIS ROBERTO THIESI**

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

Registro no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa local.





**DECRETO Nº 18.930  
DE 31 DE MAIO DE 2021.**

*Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão dos Programas de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico.*

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão dos Programas de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 2º da Lei nº 10.029/07, os seguintes membros:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- a) ORLANDO JOSÉ BOLÇONE – Presidente
- b) MATHEUS DE OLIVEIRA GUIDUCE – Titular
- c) JULIANA CONCEIÇÃO DA SILVA REGO – Suplente / secretária executiva

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NEGÓCIOS DE TURISMO** a)

JORGE LUIS DE SOUZA - Titular

- b) OLIVIA FIRMINO – Suplente

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO**

- a) MARCELO EDUARDO ARRUDA ARANTES – Titular
- b) EDEMILSON APARECIDO FAVARON – Suplente

**IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) LILIANI MENDONÇA RODAS – Titular
- b) VANESSA GIMENEZ FERREIRA – suplente

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

- a) EDSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – Titular
- b) CESAR BASSO DA SILVA – Suplente

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- a) ISRAEL CESTARI JUNIOR - Titular
- b) GISELE MADI DE FREITAS – suplente

**VII – ACIRP**

- a) JEAN CARLOS REINALDET DAHER – Titular
- b) RICARDO ALBERTINI GRESPAN – Suplente

**VIII – APETI**

- a) RAFAEL BRAILE – Titular
- b) JEAN DAHER – suplente

**IX – CIESP**

- a) INGOMAR ILSO MATTE – Titular
- b) JEFFERSON A. LOPES – Suplente

**X – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

- a) VLADIMIR PEREIRA LEMES – Titular
- b) AGNALDO SIMÃO MONEZZI – Suplente

**XI – CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**

- a) EDGAR ANTONIO SBROGIO – Titular
- b) BRUNO SBROGIO – Suplente

**XII – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB**

- a) DR. RICARDO GAZZI – Titular
- b) DR. FELIPE CAPUZI FREIRE – Suplente

**XIII – SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS**

- a) ENG. CIVIL CESAR ANTÔNIO VESSANI - Titular
- b) ENG. CIVIL ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO – Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 31 de maio de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ao de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

**LUÍS ROBERTO THIESI**

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**





**DECRETO Nº 18.346  
DE 12 DE JULHO DE 2019.**

*Altera o Decreto nº 17.901, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, que nomeia membros para compor o Conselho do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto – CONPARTEC.*

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 17.901, de 05 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.041, de 17 de maio de 2018, que nomeia membros para compor o Conselho do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto – CONPARTEC, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 350, de 30 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 548, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar destituído da alínea “f” do inciso I, promovendo-se, doravante, a renumeração deste e com as alíneas “a”, “d” e “e” do inciso III, alteradas com as seguintes redações:

“Art. 1º - ...

**III – Representantes do Segmento Empresarial de São José do Rio Preto:**

**a) Representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP:**

INGOMAR ILSON MATTE – Titular  
JEFFERSON A. LOPES – Suplente

**d) Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto:**

ENGº CESAR ANTÔNIO VESSANI – Titular  
ENGº LUCAS TAMELINI – Suplente

**e) Representante da Associação das Indústrias Joalheiras de São José do Rio Preto – Polo Joalheiro**

PABLO FERNANDO RACHETA – Titular  
MARCELO MACHADO – Suplente” (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 12 de julho de 2019, 167º Ano de Fundação e 125º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

**ADILSON VEDRONI**

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

Registro no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa local.





São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2024.

**Conselho Municipal de Turismo de  
São José do Rio Preto  
Ofício nº 12/2024**

Prezado,

Considerando:

- a Lei nº 13.665, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;
- a finalização do período de gestão do COMTUR 2023/2024;

Vimos, por meio deste, conforme previsto no artigo 3º da lei acima citada, solicitar que vossa entidade indique, por ofício, dois representantes (titular e suplente) que tomarão assento com mandato vigente no período de 2025/2026 ou indique a recondução dos conselheiros do mandato anterior. Dessa forma, segue anexo Decreto nº 18.775/2021, no qual consta a diretoria do COMTUR para que ratifique os nomes indicados ou substitua os mesmos, se for o caso.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kedson Barbero  
Presidente do COMTUR

Ilmo. Senhor

Kedson Barbero

Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

São José do Rio Preto - SP





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**HABITAÇÃO**

Ofício nº 05/2024 — SMHab

São José do Rio Preto, 19 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.

André Grisi

Diretor Regional

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Rua Dr. Raul Silva, nº 1417

Fone: (17) 3227.7000

Bairro Nova Redentora

Nesta

Assunto: **Indicação de membros Titular e Suplente**

**Conselho Municipal de Habitação - Biênio 2024-2025**

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal de Habitação foi instituído pela Lei nº 10.820, de 17 de novembro de 2010, citando no Artigo 1º:

*“O Conselho Municipal de Habitação - CMH — é organismo de caráter consultivo e deliberativo permanente, de composição paritária, contemplando a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantida a proporção de um quarto de vagas dos representantes de movimentos populares, vinculado à estrutura da administração pública municipal, é responsável pela coordenação da Política Municipal de Habitação, pela fiscalização da execução desta política e pelo acompanhamento e aprovação de contas do Fundo Municipal de Habitação”.*

Considerando que o Decreto nº 16.020, de 07 de novembro de 2011, no artigo 3º - inciso 7º, estabelece a duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Rua Coronel Spínola de Castro, nº 3565, centro – CEP 15015-500 – São José do Rio Preto



Telefone (17) 3211.5560 - [smhab@riopreto.sp.gov.br](mailto:smhab@riopreto.sp.gov.br) - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://sempapel.sp.gov.br> com o identificador 330038003200370031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**HABITAÇÃO**

Habitação por dois anos, permitida uma recondução ao cargo e que o período de representação dos atuais conselheiros findou em 2023;

Vimos solicitar a indicação de 02 membros, sendo 01 titular e 01 suplente para representar esta entidade, até o dia **19/02/2024**. Deverão ser enviadas as informações dos representantes: nome completo, e-mail, telefones de contato - inclusive se houver WhatsApp.

São membros atuais: Titular – **César Antônio Vessani** e Suplente – **Vânia Gonçalves Venturelli**, os quais não poderão ser reconduzidos aos cargos em razão da representação por 02 (dois) anos consecutivos e ainda, em razão das ausências consecutivas nas reuniões ordinárias, sem justificativa prévia.

Informamos que a secretária executiva do Conselho, Selma Cristina Ketelut Carneiro, se encontra a disposição para quaisquer esclarecimentos através dos e-mails [sketelut@riopreto.sp.gov.br](mailto:sketelut@riopreto.sp.gov.br), [smha@riopreto.sp.gov.br](mailto:smha@riopreto.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3211-5560.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Manoel de Jesus Gonçalves**  
**Presidente do Conselho Municipal de Habitação**  
**Secretário Municipal de Habitação**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Rua Coronel Spínola de Castro, nº 3565, centro – CEP 15015-500 – São José do Rio Preto



Telefone (17) 3211-5560. Autenticar documento em <http://semhapel.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003200370031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## DECLARAÇÃO



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, DECLARA a requerimento da parte interessada, que a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas através do n.º 45.103.496/0001-67, encontra-se com seu registro de n.º 15 regular e ativo neste Conselho e que não há pendências jurídicas e financeiras. ....

São Paulo, 08 de abril de 2024.

Arq. Urb. Dinah Sayuri Iwamizu  
Gerente de Colegiado

Superintendente dos Colegiados em exercício



## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

---

### I - OBJETO DO CONVÊNIO

O **Objeto** consiste no produto do convênio ou parceria, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Constituiu objeto do **Termo de Colaboração – Valorização Profissional** nº 181/2021 à ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS conforme Cláusula **DO OBJETO**, disposto no termo firmado entre as partes.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o **Plano de Trabalho aprovado e anexo** à este relatório.

### II – VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente convênio teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de **01/05/2021 a 30/04/2022**.

### III - PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO

Antes de realizar as despesas abaixo relacionadas observamos o proposto no projeto aprovado, vigência do termo e realizamos pesquisa de preço de mercado, conforme cotações e Relatório Detalhado por Meta.

### IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do termo em referência foram realizadas as atividades descritas acima visando o atingimento do objeto pactuado, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas atividades se deu conforme segue:



Ações e Atividades realizadas:

- 1 – Disponibilização de computador com impressora e linha telefônica para divulgação da legislação profissional e atendimento aos profissionais e sociedade.
- 2 – Disponibilização de funcionário para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e parceria.
- 3 – Aperfeiçoamento profissional com matérias técnicas e divulgação da legislação.
- 4 – Aperfeiçoamento profissional através de cursos e palestras.

#### 4.1 ATIVIDADES EXECUTADAS

As atividades abaixo relacionadas e constantes do Projeto aprovado foram propostas visando atingir orientar e aprimorar o conhecimento técnico dos profissionais, orientar a população e valorizar a classe profissional.

Ante o exposto, informamos que as atividades desenvolvidas e resultados obtidos com cada ação foram:

<b>META</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<b>TEMPO EMPREGADO</b>	<b>PÚBLICO BENEFICIADO</b>	<b>RESULTADOS OBTIDOS</b>
<b>1</b>	<b>Disponibilização equipamentos</b>	<b>Fornecimento</b>	<b>12 meses</b>	Profissionais do sistema	Possibilitou facilidades e conforto aos profissionais.
<b>2</b>	<b>Disponibilização de funcionários</b>	Funcionário para atender aos profissionais	12 meses	Profissionais do sistema	Pronto atendimento do funcionário possibilitou segurança aos profissionais
<b>3</b>	<b>Disponibilização revista, caderno técnico e jornal de grande circulação</b>	<b>Fornecimento</b>	<b>12 meses</b>	Profissionais do sistema	Aprimoramento técnico profissional



4	<b>Promoção de cursos, palestras e seminários</b>	Promoção	12 meses	Profissionais e alunos do sistema	Aprimoramento técnico profissional
---	---	----------	----------	-----------------------------------	------------------------------------

Quanto à comprovação das ações supracitadas, relatamos abaixo os fatos apurados através dos formulários de avaliação:

Avaliamos que os resultados foram satisfatórios, dada grande participação dos profissionais nos eventos realizados.

## **4.2 MATERIAIS OU SERVIÇOS UTILIZADOS**

### **4.2.1 Material:**

Quanto à demonstração de utilização dos materiais provenientes das ações supracitadas, anexamos nesta prestação de contas: Fotos, Publicações, Revistas, Folder, Caderno Técnico, Pasta, Lista de presença e Lista de acesso nos eventos on-line.

## **4.3 BENEFICIADOS**

A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo aos profissionais do Sistema Confea/Crea beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de Rádio, Jornal, Revista, Folder, Site e Redes Sociais. Sendo assim, apresentamos abaixo o seu respectivo detalhamento:

## **4.4 DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos alunos e profissionais do Sistema Confea/Creas, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que o projeto teve sua divulgação realizada por meio de Rádio, Jornal, Revistas, Site e redes sociais, conforme documentos constantes na prestação de contas: fotos, vídeos, publicações, revistas, lista de presença, lista de acesso etc.



## **5 – RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS**

Não foram adquiridos bens e sim foram feitas a manutenção necessária nos bens já existentes.

## **6 - RESULTADOS ALCANÇADOS**

Faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto, tendo por referência a finalidade definida em sua proposta inicial e a execução do objeto do convênio, considerando os tópicos acima avaliados, assim como as sugestões e problemas ocorridos, que podem ter demandado correção de rumos e/ou adoção de procedimentos específicos.

## **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, esclarecimentos e informações complementares. Os resultados foram alcançados, pois promoveu o aprimoramento técnico e cultural dos profissionais. Resultados alcançados:

- Participação de professores universitários e profissionais, alunos;
- Programação transmitidas on line;
- Participação e apoio de universidades do Estado de São Paulo;
- Forte e positiva repercussão na imprensa regional;
- Estudantes e profissionais inscritos com recebimento de certificado personalizado e visualizações das transmissões no Youtube e Facebook.

## **8 – AUTENTICAÇÃO**

**Atesto, concordo e declaro sob penas da Lei a veracidade e auticidade de todas as informações/documentos apresentados referentes à Prestação de Contas do Termo de Colaboração – Valorização Profissional Nº: 181/2021, assim como me responsabilizo em manter esta documentação em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do dia útil subsequente da conclusão da prestação de contas deste Termo, a disposição do CREA-SP e dos demais órgãos de controle e fiscalização.**



**Atestamos ainda, que utilizamos Total o valor aprovado pelo CREA-SP, para a execução e cumprimento efetivo do objeto da parceria, no montante de R\$ 222.200,00 (100%).**

Para maiores informações, colocando-me à inteira disposição do Conselho.

São José do Rio Preto, 23 de agosto de 2022.

*Cesar Vessani*

---

Engº Cesar Antônio Vessani  
Presidente

